



Nossa cidade em um novo caminho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 1.623/2021

**Ementa: Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e emenda a lei municipal nº 1.613/2020.**

**O Prefeito do Município de Ribeirão**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

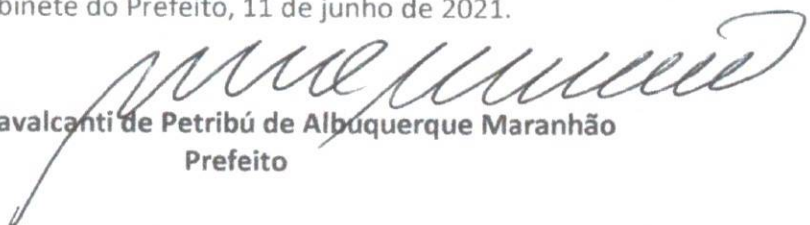
**Art. 1º** O artigo 2º da Lei 1.613/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** A alíquota de contribuição dos segurados ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deste município fica majorada para 14% (quatorze por cento).

I – Quanto às alíquotas de contribuição dos segurados aposentados e pensionistas, fica assegurado o desconto de 5%, respeitado o limite de isenção para aqueles que recebem até o valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

  
**Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**  
Prefeito





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022

**Ementa:** Altera a alíquota da contribuição patronal, alterando o inciso III, do art. 42 da Lei Complementar nº 04/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso III do art. 42 da Lei Complementar nº 04/2021, passa a ter a seguinte redação:

“III - de uma contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, igual a 14,00% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos”;

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão - PE, 21 de outubro de 2022.

  
**Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**  
Prefeito

Altamir  
Procurac  
0 9 703